



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50

LEI Nº 764 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza o Poder Executivo a **conceder em aforamento, terrenos do Patrimônio Municipal** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a:

01 – **JOSÉ SÉRVULO DANTAS**: O terreno com 1.275:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com à Av. Carmelita Monteiro da Silva,	medindo,	51:00 m;
AO SUL:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	51:00 m;
AO LESTE:	Com Celestino Marques da Silva,	medindo,	25:00 m;
AO OESTE:	Com Francisco Silvino da Silva,	medindo,	25:00 m.

02 – **GERALDO BEZERRA DE ARAÚJO**: O terreno com 360:00 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com José Wildon da Silva,	medindo,	20:00 m;
AO SUL:	Com Raimundo Souza da Silva,	medindo,	20:00 m;
AO LESTE:	Com José Afonso da Silva,	medindo,	18:00 m;
AO OESTE:	Com à Rua Cicero Simão Bezerra,	medindo,	18:00 m.

03 – **GENILDO ARAÚJO**: O terreno com 312:50 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	25:00 m;
AO SUL:	Com Osvaldo de Azevêdo Góes,	medindo,	25:00 m;
AO LESTE:	Com terreno pertencente a Prefeitura,	medindo,	12:50 m;
AO OESTE:	Com à Rua Projetada,	medindo,	12:50 m.

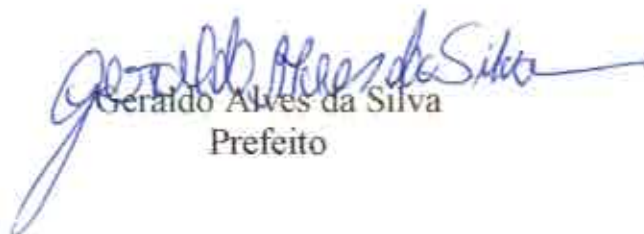
04 – JOANILO BATISTA DA TRINDADE: O terreno com 177:36 m<sup>2</sup>, situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

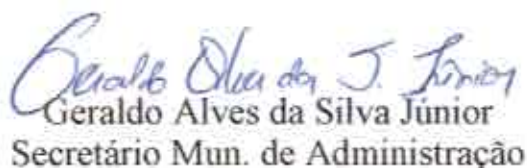
AO NORTE:	Com à Rua Nemésio Palmeira,	medindo,	7:90 m;
AO SUL:	Com Milton Guedes Dantas,	medindo,	7:90 m;
AO LESTE:	Com Cristovão Paulino de Araújo,	medindo,	22:45 m;
AO OESTE:	Com José Antônio de Medeiros,	medindo,	22:45 m.

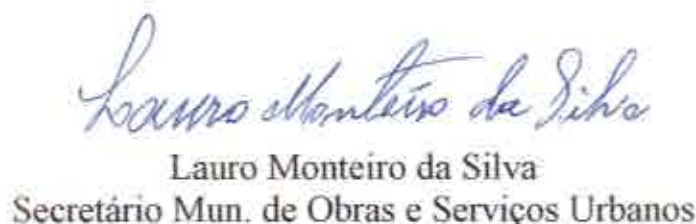
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a cumprir as normas estabelecidas no Código de Obras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 30 de novembro de 2000.

  
Geraldo Alves da Silva  
Prefeito

  
Geraldo Alves da Silva Júnior  
Secretário Mun. de Administração

  
Lauro Monteiro da Silva  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos